



**Universidade de Brasília**

**Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas**

**PAULA JAYME VILLELA**

**MEDIDAS NÃO TARIFÁRIAS INCIDENTES NA IMPORTAÇÃO DO  
MELÃO NO BRASIL**

**Brasília**

**2019**

**PAULA JAYME VILLELA**

**MEDIDAS NÃO TARIFÁRIAS INCIDENTES NA IMPORTAÇÃO DO  
MELÃO NO BRASIL**

Trabalho de conclusão de curso apresentado  
como requisito parcial para obtenção do  
título de Bacharel em Ciências Contábeis  
pela Universidade de Brasília – UnB.  
Orientadora: Professora Krisley Mendes

**Brasília**

**2019**

## RESUMO

A análise de medidas não tarifárias (MNTs) vem ganhando cada vez mais relevância com a queda evidente das tarifas de importação, e foram se tornando mundialmente os principais instrumentos de impedimento ao comércio desde 1970. As medidas não tarifárias são normalmente aplicadas no intuito de proteger a saúde humana, de plantas e animais, mas podem ser utilizadas para a restrição a importação como meio de proteção do mercado interno e dos produtores nacionais. O termo “medidas não tarifárias” abrange instrumentos de política que até mesmo sua definição e classificação são motivos de debate. O melão amarelo abrange grande número de frutas produzidas e comercializadas, sendo o que mais se destina ao mercado externo. Isso se deve ao potencial produtivo e de resistência do melão amarelo ao serem transportados por longas distâncias, além do armazenamento em temperatura ambiente. Este trabalho avalia as medidas não tarifárias presentes na legislação brasileira para que a importação do melão seja permitida no Brasil. É utilizada a metodologia de mapeamento de medidas não tarifárias proposta pela UNCTAD (2016), com base em análise documental. Como resultado, foram identificadas 34 medidas em 9 regulamentos relacionados. Dentre essas medidas mapeadas, os procedimentos se dividem no que se trata de medidas sanitárias e fitossanitárias (16) e medidas técnicas ao comércio (18).

**Palavras-chave:** Medidas não tarifárias. Importação. Melão. Brasil

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1 – Medidas vigentes adotadas no Brasil e mapeadas no trabalho.....</b>	<b>16</b>
---	-----------

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	6
<b>1.1. Objetivos</b> .....	8
<i>1.1.1. Objetivos Gerais</i> .....	8
<i>1.1.2. Objetivos Específicos</i> .....	8
2. MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA .....	9
3. REFERENCIAL TEÓRICO .....	10
4. METODOLOGIA .....	14
5. RESULTADOS .....	16
<b>5.1. Medidas Sanitárias e Fitossanitárias - MSF</b> .....	17
<i>5.1.1. Análise de MSFs por código de classificação</i> .....	17
<b>5.2 Medidas Técnicas ao Comércio - MTC</b> .....	19
<i>5.2.1 Análise de MTCs por código de classificação</i> .....	19
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	23
7. ANEXOS .....	24
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	26

## 1. INTRODUÇÃO

A liberalização do comércio virou discussão entre diversos países após o surto protecionista pós-Segunda Guerra Mundial, que acabou causando a criação do GATT (*General Agreement on Tariffs and Trade*), substituído pela OMC (Organização Mundial do Comércio) em 1995 (CARDOSO, 2014). A principal função da OMC é gerenciar acordos multilaterais que facilitem o comércio internacional, garantindo um comércio que flua de forma mais suave, previsível e livre possível, sendo ela a única organização internacional atual que lida com as regras globais de comércio entre as nações (WTO, 2018).

Existem diversas formas de se olhar para a Organização Mundial do Comércio. Ela é uma organização para abertura de comércio, um fórum para os governos negociarem acordos comerciais e resolverem disputas comerciais operando um sistema de regras comerciais. Sobretudo, a OMC é o lugar onde os governos membros tentam resolver os problemas comerciais que enfrentam uns com os outros. Os acordos da OMC são longos e complexos porque são textos jurídicos que cobrem uma ampla gama de atividades. Mas vários princípios simples e fundamentais são executados em todos esses documentos. Esses princípios são a base do sistema comercial multilateral (WTO, 2018).

A criação destas instituições facilitou o comércio entre os países por meio de redução ou eliminação de barreiras comerciais, que podem ser compreendidas como restrições ao comércio internacional. Estas são impostas pelos países como forma de garantir um produto com as especificações desejadas ou como forma de proteger o produtor interno.

A redução das tarifas torna mais evidente os efeitos sobre o comércio das medidas não tarifárias (MNTs) (WTO, 2012), mas ao mesmo tempo, por estarem constrangidos pelos acordos a não aumentar tarifas, os países passaram a utilizar cada vez mais barreiras não tarifárias no lugar de tarifas como mecanismos de proteção comercial (UNCTAD, 2013).

No decorrer dos anos as MNTs vêm mudando seu perfil, passando de “substitutos” de tarifas, com o objetivo de proteger produtores domésticos da concorrência externa, elas vêm reduzindo “a quantidade de controles diretos de preços e quotas, e aumentando o número de instrumentos mais complexos como regulamentos e barreiras técnicas, sanitárias e fitossanitárias” (CARNEIRO, 2015). Esse contexto torna a análise de medidas não tarifárias e seu impacto no comércio um trabalho mais complicado, dado que muitas delas equivalem a

objetivos de política justificáveis por razões diversas, enquanto outras são simplesmente instrumentos de proteção comercial.

Medidas não tarifárias são consideradas na literatura e nos trabalhos nacionais e internacionais como “as medidas e os instrumentos de política econômica que afetam o comércio entre dois ou mais países e que dispensam o uso de mecanismos tarifários (tarifas ad-valorem ou específicas)” (BERTO, 2004).

Alguns exemplos específicos de medidas não tarifárias presentes no comércio internacional seriam: cotas, proibição total ou temporária, aplicação do Acordo sobre Têxteis e Vestuário (ATV), salvaguarda, investigação de subsídios em curso, preços mínimos de importação/preços de referência, controles sanitários e fitossanitários nas importações, requisitos relativos à embalagem, inspeção prévia à importação, entre outros (BERTO, 2004).

Este trabalho trata de medidas não tarifárias na importação de produtos agrícolas para o Brasil. O recorte do problema do trabalho consiste em: Quais medidas não tarifárias regem a importação do melão no Brasil e dentre elas quais podem ser caracterizadas como barreiras não tarifárias que tenham o intuito de restringir o comércio internacional.

## **1.1. OBJETIVOS**

### ***1.1.1. Objetivo Geral***

Identificar medidas não tarifárias incidentes sobre a importação do melão no Brasil

### ***1.1.2. Objetivos Específicos***

Construir e catalogar uma base de dados de medidas não tarifárias sobre o melão seguindo a *International Classification of Non-Tariff Measures* (UNCTAD)

## 2. MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

O discurso repetido em todos os continentes é de que a ampliação do comércio internacional favorece o crescimento das economias de cada país, que o caminho para o crescimento das economias como individuais é a ampliação do comércio entre elas (GARRIDO, 2003). Por este motivo foram criadas instituições supranacionais que realizassem acordos comerciais capazes de reduzir obstáculos ao comércio internacional.

Segundo Garrido (2003), as relações comerciais entre os países sofrem inúmeras alterações à medida que o comércio internacional cresce, o desenvolvimento destas relações as torna mais complicada e acarreta o uso de mecanismos de proteção às economias nacionais.

Barreiras tarifárias e não tarifárias podem implicar uma proteção aos produtores nacionais por meio de restrições quanto às exigências qualitativas referentes à defesa sanitária, para bloquear a entrada de produtos em seus mercados.

Ao organizar o comércio internacional, a OMC busca proporcionar maior acesso aos mercados principais, porém existe grande desigualdade de forças. Existem diversas companhias de comercialização (*trading companies*) que estão dominando o comércio internacional de frutas, através de eficientes estruturas de pós-colheita, armazenagem e distribuição, que trabalham atentas às exigências dos países importadores (GARRIDO, 2003).

As medidas não tarifárias causam efeitos econômicos cujos conhecimento e quantificação trazem informações sobre os custos das políticas sanitárias e fitossanitárias (SPS, sigla em inglês) adotadas por um país, além de auxiliarem a definir regulamentações de forma mais eficiente. Tais regulamentações apresentam significantes impedimentos ao comércio e, portanto, deve ser dada sua devida atenção.

No Brasil, existem poucos trabalhos com essa natureza onde somente alguns analisam os efeitos das barreiras não tarifárias, porém eles são importantes por mostrarem que esses regulamentos estabelecem obstáculos relevantes à agricultura e às exportações de países em desenvolvimento.

### 3. REFERENCIAL TEÓRICO

As tarifas de importação tiveram uma queda substancial nas últimas décadas, devido ao resultado das negociações feitas no âmbito do GATT. Com isso, medidas não tarifárias passaram a assumir cada vez mais importância, como também os métodos que buscam estimar os impactos dessas medidas de forma precisa, permitindo que se avalie como as políticas de comércio podem ser mais efetivas no sentido de contribuir para o aumento do próprio comércio e da renda em nível global. Por muitos países ficarem impedidos de aumentar as tarifas em função de seus acordos internacionais, eles começaram a utilizar cada vez mais barreiras não tarifárias como ferramenta de proteção comercial (CARDOSO, 2015).

A determinação de tarifas de importação, apesar de ser o mecanismo de política comercial mais conhecido, seguramente não é o único e possivelmente não o mais importante. Medidas como barreiras não tarifárias também fazem parte dessa determinação e abrangem um contexto de grande parte da ação governamental que influencia as exportações e importações de um país (CARNEIRO, 2015).

Tais medidas incluem diversas ferramentas alternativas, como restrições quantitativas às importações, como ações de defesa comercial, e como barreiras técnicas, sanitárias e fitossanitárias.

A análise de medidas não tarifárias e o impacto que elas causam no comércio é uma função extremamente complexa, pois nem todas elas têm o mesmo objetivo. Enquanto algumas são vistas como uma forma de proteção comercial, outras respondem a objetivos de política que são sustentáveis por outros motivos (CARNEIRO, 2015). Ao longo dos anos, o perfil dessas medidas têm sido alterado, diminuindo os controles de preços e quotas, e aumentando controles mais relevantes como o das barreiras técnicas, sanitárias e fitossanitárias.

Um grande obstáculo em estudar essas medidas é analisar, coletar e sintetizar dados sobre barreiras não tarifárias. Diferente das tarifas que são facilmente medidas em números, suas informações relevantes nem sempre estão claras, transparentes e expostas em normas e regulamentos, impossibilitando de serem imediatamente quantificadas ou comparadas entre países (CARNEIRO, 2015).

O termo “medidas não tarifárias” abrange instrumentos de política que até mesmo sua definição e classificação são motivos de debate. A UNCTAD por sua vez define

as MNTs como “medidas políticas, além das tarifas alfandegárias comuns, que podem potencialmente ter um efeito econômico sobre o comércio internacional de mercadorias, mudanças nas quantidades negociadas, ou preços, ou ambos”. Já as barreiras não-tarifárias (BNTs) são um subconjunto de MNTs, o que implica um impacto negativo no comércio. Todas as NTMs são coletadas e incluídas no banco de dados UNCTAD TRAINS, independentemente de seus efeitos (UNCTAD, 2016)

Encontra-se uma definição mais sintética em Cadot, Maliszewska e Sáez (2011), onde eles afirmam que essas medidas são textos regulatórios que criam uma barreira entre os preços internos e externos ou afetam os fluxos de comércio. A OMC afirma que elas se referem a medidas políticas, que não sejam tarifas, que podem afetar potencialmente o comércio de mercadorias.

Pode-se perceber que nenhuma das definições cita a direção do efeito das mesmas, ou seja, não é necessário que uma medida afete o comércio de uma maneira negativa, e para esses casos se usa hoje em dia o termo “barreira não tarifária” (CARNEIRO, 2015).

Fica fácil perceber a importância das medidas não tarifárias, pois países e organismos internacionais criaram um movimento antigo de acompanhamento dessas medidas, um modo eficaz com o objetivo direto de acompanhar as mesmas. A UNCTAD realiza o trabalho de especificar cada tipo de medida e como ela é classificada e catalogada.

Em 1994, a UNCTAD começou a classificar as MNT's, e desde então tem estado ativamente envolvida em pesquisas sobre questões relacionadas às medidas não tarifárias. Enquanto a TRAINS (*Trade Analysis and Information System*) continua sendo o banco de dados mais abrangente sobre MNT's, ao longo do tempo foram exigidas melhorias para acompanhar o crescimento e a necessidade para seus dados.

Para a apropriação de códigos pré-definidos de MNTs, é requerido na coleta de dados sobre tais medidas uma classificação de regulamentos, regras e similares. Tal classificação foi projetada para facilitar a análise e divulgação de dados sobre MNT's, com o objetivo final de aumentar a transparência e compreensão sobre o assunto (UNCTAD, 2016).

Quando o assunto é a exportação do agronegócio brasileiro, cada vez mais pode-se observar uma maior participação das frutas no Brasil, onde a produção cresce cada vez mais, assim como a evolução de sua demanda. As condições climáticas brasileiras, seu solo favorável e tamanha disponibilidade de área para produção contribuíram para o Brasil

alcançar o terceiro lugar quando se trata dos maiores produtores de frutas secas do mundo (BUAINAIN; BATALHA, 2007).

A fruticultura tem um papel importante em questões sociais, principalmente em lugares mais pobres, por ser uma atividade com grande capacidade de geração de emprego e renda. Por ser uma atividade intensiva em mão de obra, gera oportunidades de trabalho na razão 2 a 5 trabalhadores para cada hectare cultivado nos diferentes elos da cadeia produtiva. Não apenas por isso, mas este setor também se torna atraente como objeto de política pública voltada para a promoção do desenvolvimento local sustentável e para o setor privado, pois seu volume de investimentos necessário para viabilizar a produção de frutas é em geral consideravelmente inferior ao de outros segmentos dinâmicos do agronegócio (BUAINAIN; BATALHA, 2007).

O mercado internacional de frutas ainda é um mercado em expansão. Em 2002 foram produzidas cerca de 65 milhões de toneladas de frutas, onde desde o biênio passado teve uma diferença de 3 milhões de toneladas. Período em que a América Latina e os Países Caribenhos ficaram responsáveis pelas exportações mundiais das principais frutas tropicais frescas (BUAINAIN; BATALHA, 2007).

Em razão do crescimento do volume de melões exportados, 78,6% entre 2001 e 2003, o Brasil atingiu o terceiro lugar como maior fornecedor mundial dessa fruta. Em 2003, o país vendeu US\$ 85,9 milhões, ano no qual ultrapassou a Guatemala (US\$ 74,5 milhões de exportações do produto). Já em 2005, o Brasil e a Guatemala atingiram respectivamente US\$ 112,4 milhões e US\$ 81,9 milhões. A Espanha aparece como maior exportador mundial com US\$ 206,2 milhões em 2005, seguida da Costa Rica, US\$ 121,2 milhões. Já o México, que em 2001 foi o segundo maior fornecedor dessa fruta, vem perdendo espaço continuamente, reduzindo sua exportação de US\$ 104,4 milhões em 2001 para US\$ 81,6 milhões em 2005 (BUAINAIN; BATALHA, 2007).

Em relação aos principais destinos das importações mundiais do melão, se tinha EUA, Alemanha, França, Canadá, Países Baixos e Reino Unido em 2005, com respectivamente, US\$ 176,7 milhões, US\$ 118,5 milhões, US\$ 89,6 milhões, US\$ 87,9 milhões, US\$ 73,4 milhões e US\$ 72,6 milhões. Ao longo dos últimos anos, os Estados Unidos vêm se mantendo na liderança das importações, sendo que de 2001 para 2002 ele aumentou mais de 100% a compra de melão no mercado externo (BUAINAIN; BATALHA, 2007).

Reino Unido e países baixos aparecem como principais compradores do melão nacional, com respectivamente US\$ 38,5 milhões e US\$29,8 milhões em 2005. Esses valores

representam 75% do volume total de melão exportado pelo Brasil. Outros importantes importadores de melão, como a Alemanha e a França, são abastecidos pela Espanha, que exporta respectivamente US\$ 40,6 milhões (quase 50% do total de melão importado por esse país) e US\$ 77,6 milhões (quase 47% do total). Para países como Estados Unidos, Guatemala, Costa Rica e Canadá, o Brasil tem uma participação inferior a 1% do total de melão comercializado (BUAINAIN; BATALHA, 2007).

Sobre a produção do melão nacional, tivemos um aumento de 95% de 1994 a 2005, passando de 151 mil toneladas para 294 mil toneladas. Esse crescimento foi sustentável e impactante com crescimento médio anual de 11% de 1994 a 2002. A partir daí houve uma queda no crescimento dos indicadores, na quantidade produzida, na área plantada ou no valor da produção. Em 2002 foi alcançado o limiar de 352 mil toneladas, para em 2005 cair para 294 mil toneladas, e neste mesmo período a área cultivada caiu de 16.882 para 14.108 mil toneladas. Entre os anos de 1994 e 2005, a área cultivada com melão teve um aumento de 11.500 para 14.100 mil toneladas (BUAINAIN; BATALHA, 2007).

A grande produção do melão no Brasil se encontra no Rio Grande do Norte e no Ceará. Em 2005, o Rio Grande do Norte representava 34,5% da produção nacional, e o Ceará por sua vez representava 40%. Não é possível perceber uma notória desigualdade na cultura do melão entre essas regiões, pois as duas caracterizam-se pela presença de empresas de grande e médio porte que estão no topo na liderança do negócio, além de pequenos produtores que escoam a produção via essas grandes e médias empresas (BUAINAIN; BATALHA, 2007).

O melão amarelo abrange aproximadamente 70% das propriedades na variedade de frutas produzidas e comercializadas, sendo o que mais se destina ao mercado externo. Isso se deve ao potencial produtivo e de resistência do melão amarelo ao serem transportados por longas distâncias, além do armazenamento em temperatura ambiente (BUAINAIN; BATALHA, 2007).

#### 4. METODOLOGIA

O presente trabalho aborda uma pesquisa qualitativa, baseada em uma pesquisa documental e na técnica de Análise de Conteúdo (AC). Na pesquisa qualitativa as respostas não são objetivas, e o propósito não é contabilizar quantidades como resultados, mas sim conseguir compreender o comportamento de determinado grupo-alvo, com base em caráter subjetivo. Por se envolver um levantamento de referências expostas em meios escritos ou em outros meios, esta pesquisa se torna documental, sendo importante uma busca sistemática por documentos relevantes para uma boa coleta de informações, dados e evidências (MARTINS, 2009).

Já a Análise de Conteúdo se trata de uma técnica para se analisar a comunicação de modo sistemático e objetivo. Este tipo de análise trabalha com detalhes, busca o sentido do texto nos detalhes das informações e evidências recolhidas. Muitas vezes, como neste caso, esta técnica vem acompanhada de uma pesquisa documental (MARTINS, 2009).

Analisar medidas não tarifárias engloba uma série de desafios que torna um pouco complicado o trabalho de coletar, analisar e sintetizar dados sobre elas, contando também com uma ausência de bases de dados abrangentes, sistemáticos e confiáveis que tratam do assunto (CARNEIRO, 2015).

O mais claro desses desafios é que, ao contrário de medidas tarifárias, as MNTs não são apenas números, inclusive boa parte de suas informações está disposta em textos legais como normas e regulamentos. No entanto, estes documentos nem sempre são muito claros e transparentes, inclusive são muitas vezes complexos, e as informações tiradas deles podem não ser imediatamente quantificadas e comparadas entre países (UNCTAD, 2012)

Segundo a UNCTAD (2016), as medidas não tarifárias são entendidas como “um requisito obrigatório de controle comercial, promulgado por um regulamento oficial”, que afetem produtos importados e/ou exportados.

Por este motivo não serão mapeados neste trabalho as políticas que incidam indiretamente as importações, os impedimentos ou dificuldades reportadas por exportadores estrangeiros e regulamentos governamentais que não são obrigatórios. As medidas mapeadas serão as não tarifárias, que sejam definidas como regulamentos governamentais que afetam diretamente a importação de produtos.

O sistema de pesquisa utilizado foi o criado pela UNCTAD (2016), que sustenta o sistema de informação que contém os dados de práticas e políticas de medidas não tarifárias dos membros da OMC, que, como citado anteriormente, é conhecido mundialmente como TRAINS (*Trade Analysis and Information System*).

O objetivo da atividade é mapear as medidas não tarifárias (MNT) para o melão em regulamentos emitidos por órgãos nacionais responsáveis por reger as normas para o ingresso desse produto no Brasil.

De acordo com a UNCTAD (2016), são sete as etapas a serem seguidas para a coleta e análise de dados:

1. Identificar fontes de informação;
2. Identificar documentos de cada fonte;
3. Identificar os regulamentos de cada documento;
4. Identificar e classificar as medidas dentro de cada regulamento;
5. Identificar e classificar os produtos afetados para cada medida;
6. Identificar e classificar países afetados para cada medida; e
7. Identificar e classificar objetivos para cada medida

Cada etapa é registrada em um site ou planilha separada no modelo de dados fornecido pela UNCTAD.

Os três primeiros passos registram sistematicamente a origem da informação. Essas etapas são essenciais para garantir que os dados sejam rastreados e possam ser verificados e atualizados. De cada fonte, um ou mais documentos legais podem ser obtidos. Esses documentos também podem conter um ou mais regulamentos. As etapas restantes identificam e classificam todas as informações relevantes do texto legal de cada regulamento.

Os passos restantes identificam e classificam todas as informações relevantes do texto legal de cada regulamento.

## 5. RESULTADOS

O primeiro passo foi a identificação das fontes de informação, a busca em diferentes fontes de informação de regulamentos nacionais e internacionais, medidas não tarifárias para a importação do melão no Brasil. As fontes de informação utilizadas neste trabalho foram: TRAINS-NTM, PVIA-MAPA, SISLEGIS, SISCOMEX e DOU, onde foram encontradas um total de 9 documentos válidos para o trabalho em questão.

Dado que todos os regulamentos são publicados pelos órgãos no Diário Oficial da União e outras bases de consultas à legislação, as duas macrotarefas seguintes, identificação de documentos e identificação de regulamentos se convergem em uma só.

O Diário Oficial da União foi definido pela UNCTAD (2016) como o único documento empregado pelos órgãos no Brasil. Cada órgão emite um único documento com diferentes tipos de regulamentos, que após ser publicado no DOU pode ser encontrado em outras bases de consultas.

Após identificar todos os documentos de cada fonte, as próximas três macrotarefas também convergiram, pois se trata da identificação e classificação das medidas, dos produtos e dos países afetados por cada medida respectivamente.

A análise e apresentação das medidas neste trabalho se limitam aos procedimentos que o importador deve providenciar para que o ingresso de melão no país seja permitido.

Todas as medidas são identificadas por código, utilizando a classificação utilizada pela *International Classification of Non-Tariff Measures* (UNCTAD, 2015).

As MSFs representam por volta de 53% das medidas vigentes mapeadas, e as demais são barreiras técnicas ao comércio.

Abaixo encontram-se todas as medidas encontradas no trabalho:

Ordem	Regulamento	Descrição medida	Quantidade
1	A13	Abordagem de sistemas	2
2	A14	Requisito de autorização especial para motivos MSF	5
3	A22	Uso restrito de certas substâncias em alimentos e rações	2
4	A82	Requisito de teste	2
5	A83	Requisito de certificação	3
6	A84	Requisito de inspeção	4
7	B11	Proibição por motivos MTC	1
8	B14	Requisito de autorização especial para motivos MTC	2
9	B31	Requisito de rotulagem	2
10	B7	Requisito de desempenho ou qualidade do produto	1
11	B82	Requisito de teste	2

12	B83	Requisito de certificação	2
13	B84	Requisito de inspeção	2
<b>TOTAL</b>			<b>30</b>

Fonte: Elaboração própria

## 5.1. Medidas Sanitárias e Fitossanitárias - MSF

São as que visam proteger a vida humana, animal e vegetal de aditivos, contaminantes, toxinas, organismos, doenças e pragas causadores de prejuízos à saúde e à biodiversidade, serão apresentadas agora as MSFs que interferem na importação do melão no Brasil.

### 5.1.1 Análise de MSFs por código de classificação

Temos no total 16 grupos que abrangem os códigos de identificação das medidas, identificados por 1 letra e até 3 números. Os códigos do grupo A000 são divididos em 7 subgrupos que reúnem todas as medidas sanitárias e fitossanitárias.

Abaixo temos cada medida brevemente comentada que representa os procedimentos que o importador deve ter para permissão da entrada de vegetais em geral e do melão no Brasil.

- A13 Abordagem de sistemas

A abordagem de sistemas é uma abordagem que une dois ou mais MSF independentes relativas a um mesmo produto: as medidas combinadas são compostas por qualquer número de medidas inter-relacionadas, assim como requisitos de avaliação de conformidade e aplicados em todas as fases de produção. Para este código, foi identificado que o Brasil exige, pela Resolução ANVISA 81/2008, que o produto em questão deverá ser submetido ao departamento técnico da empresa importadora instalada no território nacional, para ensaios laboratoriais, necessários à comprovação da sua natureza, identidade e qualidade.

- A14 Requisito de autorização especial por razões MSF

Refere-se a exigência de que os importadores recebam autorização, permissão ou aprovação de uma agência governamental relevante do país de destino por motivos MSF. Para

obter a autorização, importadores podem precisar cumprir com outros regulamentos e avaliações de conformidade.

Desde 1998 o Brasil solicitava uma análise de risco, que a partir de 2005 passa a exigir por norma a Análise de Risco de Pragas - ARP para a permissão de importação pelo Departamento de Sanidade Vegetal que é a ONPF brasileira.

A autorização é concedida por espécie vegetal, parte importada, uso proposto e país de origem, devendo constar na lista de Produtos Vegetais com Importação Autorizada– PVIA (Instrução Normativa MAPA nº 29/2004).

- A22 Uso restrito de certas substâncias em alimentos e rações e seus materiais de contato

Restrição ou proibição do uso de certas substâncias contidas em alimentos e rações. Inclui as restrições sobre substâncias contidas nos recipientes de alimentos que podem migrar para a comida.

Foi definido que para frutas desidratadas e secas os Limites Máximos Tolerados (LMT) para micotoxinas seriam de 10µg/kg, sendo elas as micotoxinas aflatoxinas B1, B2, G1, G2 e a ocratoxina A. Além de que são proibidos a importação de partes que contenham elementos nocivos às plantas.

- A82 Requisito de teste

Um requisito para que os produtos sejam testados em relação a regulamento específico, como o LMR: esta medida inclui os casos em que existe exigência de amostragem.

Conforme a Resolução nº 8 da ANVISA de 2008, a autoridade aduaneira poderá promover a guarda de produto quando do não cumprimento do regulamento. Também deverá ser observada outras regulamentações, aquelas determinadas a qualquer tempo pela autoridade sanitária, inclusive quanto à suspensão temporária ou definitiva da importação, à vista de razões fundamentadas de prevenção e precaução da nocividade do bem ou produto à saúde humana individual e coletiva.

- A83 Requisito de certificação

Certificação de conformidade com um determinado regulamento que é exigido pelo país importador, mas pode ser emitido nos países exportadores ou país importador.

Na ausência de informações sobre os requisitos fitossanitários do país importador, poderá ser emitido o Certificado Fitossanitário, sem Declaração Adicional, obedecidas as demais exigências da instrução Normativa nº 29 MAPA, 2013.

É necessário também uma Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV, que é o documento emitido para acompanhar o trânsito da partida de plantas, partes de vegetais ou produtos de origem vegetal, de acordo com as normas de defesa sanitária vegetal. Além de fiscalização do cumprimento de atos administrativos destinados à proteção e certificação de cultivares

- **A84 Requisito de inspeção**

Requisito para inspeção de produto no país importador. Pode ser realizada por entidades públicas ou privadas. É um requisito semelhante a testar, mas não inclui testes de laboratório.

A inspeção realizada pelo Fiscal Federal Agropecuário autorizado será suficiente para declarar a conformidade com os requisitos fitossanitários estabelecidos pela ONPF do país importador, quando não houver exigência de Declaração Adicional ou de tratamento fitossanitário com fins quarentenários.

## **5.2 Medidas Técnicas ao Comércio - MTC**

Medidas referentes a regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação conformidade com os regulamentos e normas técnicas, excluindo as medidas coberto pelo Acordo MSF.

Um regulamento técnico seria um documento que estabelece as características do produto ou os seus processos e métodos de produção relacionados, incluindo as disposições administrativas, cujo cumprimento é obrigatório. Pode também incluir ou tratar exclusivamente de terminologia, símbolos, embalagem, marcação ou requisitos de rotulagem aplicados a um produto. Essas medidas se referem principalmente a regulamentos técnicos e procedimentos para avaliação de conformidade, reúnem medidas que visam garantir a qualidade e a identidade do produto e outros procedimentos de conformidade não incluídos nas MSF.

### 5.2.1 Análise de MTCs por código de classificação

As medidas B000 são divididas em 9 grupos de até 3 níveis de subdivisões. Em referência ao objetivo do trabalho, foram mapeadas X medidas técnicas, procedimentos a que o importador é submetido para ter a permissão de ingresso de café.

Novamente, as medidas são identificadas por código, utilizando a classificação utilizada pela *International Classification of Non-Tariff Measures* (UNCTAD, 2015). Abaixo podemos ver a quantidade de MTCs mapeadas no trabalho.

- B11 Proibição por razões de MTC

Proibição de importação pelas razões indicadas em B1. Tais proibições podem ser estabelecidas por razões relacionadas aos requisitos de segurança nacional, prevenção de enganosas práticas, proteção da saúde ou segurança humana, vida animal ou vegetal ou saúde ou o meio ambiente.

Temos na Resolução nº 81 da ANVISA de 2008 que “em caráter emergencial ou temporário, considerando o contexto epidemiológico internacional, humano, animal ou vegetal, ou a implantação de programas de saúde pública [...], a autoridade sanitária poderá proibir a importação ou entrada dos bens ou produtos como alimentos, matéria-prima alimentar, produto alimentício, ingrediente, insumo, dentre outros”.

- B14 Requisito de autorização para motivos MTC

Requisito de que o importador deve receber permissão, autorização ou aprovação de uma agência governamental relevante do país destino, por razões como a segurança nacional, ambiente proteção, etc.

De acordo com a IN nº 51/2011 do MAPA, o melão estará sujeito “à autorização prévia de importação, antes do embarque ou transposição de fronteira, e ao deferimento da LI no SISCOMEX após a conferência documental, fiscalização e inspeção sanitária, fitossanitária e de qualidade; a fiscalização e inspeção serão executadas na chegada da mercadoria e antes do despacho aduaneiro.”

- B31 Requisitos de rotulagem

Medidas que regulam o tipo, cor e tamanho da impressão nas embalagens e etiquetas e definindo as informações que devem ser fornecidas para o consumidor. Rotulagem é qualquer escrito, eletrônico ou gráfico comunicação na embalagem ou em separado, mas associado rótulo ou no próprio produto. Pode incluir requisitos sobre a linguagem oficial a ser utilizada,

bem como informações técnicas sobre o produto como tensão, componentes, instruções de utilização, segurança e conselhos de segurança.

Para o melão, conforme a IN nº 51/2011 do MAPA, “de conformidade do lacre, da temperatura, da rotulagem e identificação, antes do despacho aduaneiro; a fiscalização e a inspeção sanitária, fitossanitária e de qualidade poderão ser realizadas em estabelecimento de destino registrado ou relacionado no MAPA”.

- B7 Requisito de desempenho ou qualidade do produto

São essas as condições a serem seguidas em termos de desempenho (por exemplo, durabilidade, dureza) ou qualidade (por exemplo, conteúdo de ingredientes desnatados). Os produtos importados devem respeitar os mesmos padrões sanitários e de qualidade exigidos no Brasil, ou padrões equivalentes. Após classificação, o MAPA ou empresas credenciadas por ele devem emitir o Certificado de Classificação para o atesto da identidade de vegetais

Estão desobrigadas de autorização da ANVISA empresas importadoras de alimentos, matérias-primas alimentares ou produtos alimentícios, que devem apresentar: documento oficial de regularização da empresa expedido pela autoridade estadual ou municipal. Quando terceirizada a armazenagem, deve ser apresentado contrato e regularização da empresa de armazenagem, conforme boas práticas de armazenagem previstas na legislação (Resolução nº 81, ANVISA 2008).

- B8 Avaliação de conformidade relacionada ao MTC

Requisito para verificação de que um determinado requisito MTC foi atendido. Pode ser alcançado por uma ou mais formas combinadas de inspeção e procedimento de aprovação, incluindo procedimentos para amostragem, teste, inspeção, avaliação, verificação e garantia de conformidade e aprovação.

Dentro da categoria B8 foram encontradas para a importação do melão em específico as medidas B82, B83 e B84:

- B82 Requisito de teste

Requisito para que os produtos sejam testados em relação a um determinado regulamento, como nível de desempenho - inclui requisito de amostragem.

No caso disposto neste artigo, as mercadorias e produtos ficam sujeitas aos procedimentos de conferência documental, inspeção e fiscalização descritos em Instrução

Normativa 51 de 2008. Além de exames laboratoriais para verificação da garantia e manutenção da qualidade do produto.

- B83 Requisito de certificação

Certificação da conformidade com um determinado regulamento: exigido por país importador, mas podem ser emitidos nos países exportadores ou país importador.

Para o melão, deve ser apresentado em conformidade com padrão de identidade e qualidade exigidos, prazo de validade vigente, embalagens primária, secundária e externa nas adequações exigidas na Resolução 81 de 2008 da ANVISA.

- B84 Requisito de inspeção

Requisito para inspeção do produto no país importador, que pode ser realizada por entidades públicas ou privada. É semelhante a testar, mas não inclui testes de laboratório.

Para o envio do produto, se requer inspeção fitossanitária no ponto de ingresso. O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário ou Certificado Fitossanitário de Reexportação correspondente. Além de estar sujeito à autorização prévia de importação, antes do embarque ou transposição de fronteira, e ao deferimento da LI no SISCOMEX após a conferência documental e de conformidade do lacre, da temperatura, da rotulagem e identificação.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No total, foram identificadas no trabalho 30 procedimentos que o importador deve se atentar para obter a permissão do ingresso do melão no Brasil, sendo entre elas 16 medidas sanitárias e fitossanitárias e 14 medidas técnicas ao comércio.

Na maior parte dos casos, as medidas afetam os vegetais em geral e estão em sintonia com diretrizes de acordos internacionais. Para uma avaliação de barreiras, seria necessário buscar junto ao Departamento de Sanidade Vegetal, informações sobre os procedimentos de execução das ARPs, os países já solicitantes, o tempo entre a solicitação de uma análise de risco e a publicação dos requisitos sanitários que autoriza o ingresso.

A quantidade de medidas encontradas para os vegetais foi bastante numerosa, porém uma quantidade muito menor abordava a importação do melão em específico. Cabe ressaltar, que foi levada em consideração a importação do melão como produto final, as medidas encontradas para a importação de sementes de melão não foram incluídas na análise do trabalho. Para tal, seria necessária uma nova análise das medidas e procedimentos.

## **ANEXOS**

## ANEXO A – Classificação das Medidas não Tarifárias

<b>Imports</b>	<b>Technical measures</b>	<b>A</b> SANITARY AND PHYTOSANITARY MEASURES <b>B</b> TECHNICAL BARRIERS TO TRADE <b>C</b> PRE-SHIPMENT INSPECTION AND OTHER FORMALITIES
	<b>Non technical measures</b>	<b>D</b> CONTINGENT TRADE-PROTECTIVE MEASURES <b>E</b> NON-AUTOMATIC LICENSING, QUOTAS, PROHIBITIONS AND QUANTITY-CONTROL MEASURES OTHER THAN FOR SPS OR TBT REASONS <b>F</b> PRICE-CONTROL MEASURES, INCLUDING ADDITIONAL TAXES AND CHARGES <b>G</b> FINANCE MEASURES <b>H</b> MEASURES AFFECTING COMPETITION <b>I</b> TRADE-RELATED INVESTMENT MEASURES <b>J</b> DISTRIBUTION RESTRICTIONS <b>K</b> RESTRICTIONS ON POST-SALES SERVICES <b>L</b> SUBSIDIES (EXCLUDING EXPORT SUBSIDIES UNDER P7) <b>M</b> GOVERNMENT PROCUREMENT RESTRICTIONS <b>N</b> INTELLECTUAL PROPERTY <b>O</b> RULES OF ORIGIN
	<b>Exports</b>	<b>P</b> EXPORT-RELATED MEASURES

## REFERÊNCIAS

BERTO, André Rogério. **BARREIRAS AO COMÉRCIO INTERNACIONAL**. 2004. Disponível em: <<http://www.convibra.org/2004/pdf/65.pdf>>.

BUAINAIN, Antônio Marcio; BATALHA, Mario Otavio. **Cadeia produtiva de Frutas** . 7. 2007. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=drn04qbYeTUC&oi=fnd&pg=PA3&dq=cadeia+produtiva+mel%C3%A3o&ots=CTSRV1RWkF&sig=yxx7CUXxqw5kkPZShORLjnYbg1E#v=onepage&q=cadeia%20produtiva%20mel%C3%A3o&f=false>>.

CADOT, O.; MALISZEWSKA, M.; SÁEZ, S. **Nontariff measures: impact, regulation, and trade facilitation**. In: MCLINDEN, G. et al. (Eds.). *Border management modernization*. Washington: The World Bank, 2011. p. 215-230.

CARDOSO, Bárbara Françoise; GALANTE, Valdir Antônio; SCHNEIDER, Mirian Beatriz. **BARREIRAS COMERCIAIS NO COMÉRCIO INTERNACIONAL : O CASO DA SOJA NO BRASIL**. 2014. Disponível em: <[http://www.fecea.br/ecopar/uploads/22-29-14-Barreiras\\_comerciais\\_no\\_comercio\\_internacional\\_\\_ECOPAR.pdf](http://www.fecea.br/ecopar/uploads/22-29-14-Barreiras_comerciais_no_comercio_internacional__ECOPAR.pdf)>.

CARDOSO, M. C. B. **Os impactos de barreiras não tarifárias no comércio internacional de produtos brasileiros**. 2015. Dissertação (Mestrado). Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2015.

CARNEIRO, Flavio Lyrio. **MEDIDAS NÃO TARIFÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA COMERCIAL : CONCEITO, IMPORTÂNCIA E EVIDÊNCIAS RECENTES DE SEU USO NO BRASIL**. 2015. Disponível em: <[http://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/boletim\\_internacional/150706\\_boletim\\_internacional19\\_cap\\_2.pdf](http://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/boletim_internacional/150706_boletim_internacional19_cap_2.pdf)>.

GARRIDO, Alexandre Eliasquevitch. **AS BARREIRAS TÉCNICAS AO COMÉRCIO INTERNACIONAL** . 2003. Disponível em: <<http://www.inmetro.gov.br/inovacao/artigos/docs/51.pdf>>.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas** . São Paulo: Editora Atlas S.A., 2009. 87-101 p.

UNCTAD. **International Classification of Non-Tariff Measures**: UNCTAD/DITC/TAB/ 2012/2/Rev.1. Disponível em: [file:///C:/Users/paula.villela/Downloads/07\\_classification%20of%20non%20tariff\\_ditctab20122\\_en.pdf](file:///C:/Users/paula.villela/Downloads/07_classification%20of%20non%20tariff_ditctab20122_en.pdf).

UNCTAD. **Guidelines to Collect Data On Official Non-Tariff Measures. 2016.** Disponível em:  
[https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/ditctab2014d4\\_en.pdf](https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/ditctab2014d4_en.pdf) .

WORLD TRADE REPORT. **An inventory of non-tariff measures and services measures: World Trade Report 2012..** Disponível em:file:///C:/Users/paula.villela/Downloads/08\_inventory\_wtr12-2c\_e.pdf .